* DECRETO-LEI N.º 8.199 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera o art. 72 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º O art. 72 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, passa a vigorar com a seguinte redação :

---

* Publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1945.
** Publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1945.

"Art. 72. A remoção prevista no item I do artigo anterior será feita mediante ato do Ministro de Estado e a prevista no item II, mediante ato do chefe da repartição ou serviço".

Art. 2.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — JOSE LINHARES. *A. de Sampaio Dória. Jorge Dodsworth Martins. Canrobert Pereira da Costa. P. Leão Veloso. J. Pires do Rio. Maurício Joppert da Silva. Theodureto de Camargo. Raul Leitão da Cunha. R. Carneiro de Mendonça. Armando F. Trompowsky.*